



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.842, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.908,30.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0190 Aquisição de Imóveis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1963  
ação: Aquisições de imóveis – MDE  
valor 2013: R\$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0190	Aquisição de Imóveis em geral
1963	Aquisição de Imóveis – MDE
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 02.02.04.122.0190.1220.4.4.90.61.00.00.00-24, no valor de R\$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

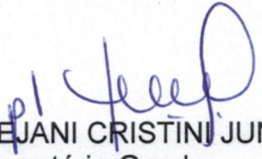
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**